LEI Nº 2.077, DE 28 DE MAIO DE 1993.

AUMENTA O NÚMERO DE VAGASCONSTANTES DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.061 DE 22/03/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentado o quantitativo de contratação de pessoa qualificada, autorizado no Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.061 de 22.03.93, de 22 (vinte e duas) para 23 (vinte e três) vinculadas ao Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, projeto "TODOS PODEM LER".

Art. 2º - A contratação acrescida conforme consta do Art. 1º desta Lei, se destina a atender à Comunidade de "Cabeceira de Jerusalém".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alegre (ES), 28 de maio de 1993, 102º da Fundação

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.